ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
S.A. ESTADO DE MINAS
CNPJ 17.247.933/0001-80
NIRE 31300046729
REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2012

LOCAL E HORA: Sede social na Av. Getúlio Vargas, 291, Funcionários – Belo Horizonte – MG, às 09 (nove) horas, do dia 08 de outubro de 2012. **PRESENÇA E QUORUM**: Acionistas presentes com direito a voto, observado o "quorum" necessário, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença de Acionistas", registrando ainda a presença dos membros efetivos do Conselho Fiscal, Senhores José Murilo Procópio de Carvalho, Roberto Ribeiro de Vasconcelos Paes. **AVISOS E CONVOCAÇÕES**: Aviso aos Acionistas publicados no "Diário Oficial do Estado de Minas Gerais" nos dias 06, 07 e 11 de setembro de 2012, (5ª, 6ª e 3ª feira), respectivamente nas páginas 01, 01 e 02, do Caderno III; e no jornal "Estado de Minas" nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2.012 (4a., 5ª e 6ª feira), respectivamente nas páginas 25, 22 e 20 do Caderno Gerais), na forma seguinte "Ficam avisados os senhores acionistas da S. A Estado de Minas que já se encontram à disposição dos mesmos, na avenida Getúlio Vargas, 291, 9º andar, os documentos mencionados no artigo 133, da Lei 6.404/76, relativamente ao exercício de 2011"; Editais de convocação para Assembleia Ordinária publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2012, respectivamente nas páginas 01, 03 e 02, do Caderno 3 e no jornal "Estado de Minas" nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2012, respectivamente nas páginas 23, 25 e 32 do Caderno Gerais com a seguinte Ordem do dia: "ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) exame do Relatório e das contas da Diretoria relativas ao exercício de 2.011; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes); c) eleição dos membros da Diretoria; d) fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) destinação dos resultados do exercício; e) assuntos gerais. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. a) alteração do estatuto social para suprimir as alíneas "b" e "d", artigo 1º, do Capítulo I (Denominação. Objetivo. Sede e Duração) do respectivo estatuto, na parte que trata dos objetivos, e criar previsão no mesmo dispositivo estatutário (Capítulo I, artigo 1º) , para que a Companhia possa realizar, correalizar, produzir, participar, promover, apoiar, organizar, coordenar, gerenciar **eventos** de qualquer natureza, seja por ato próprio ou através de parcerias, patrocínio, leis de incentivo, mediante convênio e outras formas, junto à iniciativa pública, privada (nacional e estrangeira), autarquias , empresas de economia mista, fundações, organizações não governamentais, etc. b) assuntos gerais;" Balanço Patrimonial, Relatório da Diretoria, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal publicados no jornal "Estado de Minas", no dia 25 de agosto de 2012, nas páginas 14 a 16, no Caderno Política, e no dia 30 de agosto de 2.012, no Diário Oficial de Minas Gerais, nas páginas 03 a 08 do Caderno 3. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: As Assembleias, nos termos do Artigo 23, do Estatuto Social da Companhia, foram presididas por seu Diretor Presidente, Álvaro Augusto Teixeira da Costa, que convidou para compor a Mesa os Senhores. Édison Zenóbio, Diretor Geral da Sociedade, Evaristo de Oliveira, representante dos membros do Condomínio Acionário das Emissoras e Diários Associados, Geraldo Teixeira da Costa Neto, Diretor Executivo e o acionista Joaquim Tarcísio de Paula Freitas, para secretariar os trabalhos. Por proposta do Representante da maioria, aprovada por unanimidade, decidiu-se pela realização, em primeiro lugar, da Assembleia Ordinária. Iniciando-se os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária, foram tomadas as seguintes deliberações : **DELIBERAÇÕES TOMADAS**: **a)** Foram aprovados, por unanimidade o Relatório dos Administradores, o Balanço Patrimonial, atos e contas da administração e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011; **b) Eleição dos membros da Diretoria estatutária:** Foram reeleitos, por unanimidade, para o **biênio 2012/2014,** os seguintes Diretores estatutários a saber: como Diretor Presidente: Álvaro Augusto Teixeira da Costa, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade nº 4.607/D – 4ª Região – CREA e CPF

Freitas

000.309.616-53, residente e domiciliado nesta capital, na avenida José do Patrocínio Pontes, 1824, Bairro Mangabeiras, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.210-090; Diretor Geral, Edison Zenóbio, brasileiro, viúvo, publicitário e jornalista, Identidade 159.816 - SSP/MG, portador do CPF 001.617.216-72, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG., na Rua Serranos, 88, ap. 1001, Bairro Serra, Edifício Bosque Mangabeiras, CEP 30.320-250; como Diretor Executivo, Geraldo Teixeira da Costa Neto, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na avenida José do Patrocínio Pontes, 1800, bairro Mangabeiras, CEP número 30.210-090, inscrito no CPF sob o número 562.342.526-72, Carteira de Identidade M-1.656.002, SSPMG. **c - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal:** Foram reeleitos, por unanimidade, os seguintes membros efetivos do Conselho Fiscal : **Efetivos** : José Murilo Procópio de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua João Antônio Azeredo, 454, 9o. andar, Bairro Belvedere, carteira de identidade número 23.356 OAB/MG, inscrito no CPF sob o nr. 006.984.156-04, Roberto Soares de Vasconcellos Paes, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade número M-3.141.010 SSP-MG e OAB/MG 49.217, inscrito no CPF sob o número 555.442.826-68, residente e domiciliado em Belo Horizonte, na rua Américo Diamantino, 70, ap. 300, bairro Mangabeiras e Newton Cardoso, brasileiro, casado, advogado, identidade nº 11.914, expedida pela OAB/MG, inscrito no CPF sob o número 068.152.786-20, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.501, bairro Buritis. Foram reeleitos, por unanimidade os seguintes membros suplentes do Conselho Fiscal: **Suplentes**: Victor Purri Neto, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade nº 2840/D-CREA, 4a. região, inscrito no CPF sob o nº 000.959.666-68, residente e domiciliado na rua Professor Otávio Magalhães, nº 448; Luís Eduardo Leão de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na avenida Torino, 166, bairro Bandeirantes, CEP: 31.340-700 e Newton Cardoso Júnior, identidade M-4.827.928 SSP-MG,, CPF 012.666.376-99, com endereço na Rua Agena, 90, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.360-730. **d** - Foram aprovados, por unanimidade, os honorários mensais de R$899,79 (oitocentos e noventa e nove reais, setenta e nove centavos), para cada um dos Diretores, para o período de outubro de 2012 até a realização da próxima AGO, e para cada um dos membros efetivos do Conselho fiscal, de outubro de 2012 a abril de 2013, de acordo com prescrição legal, 10% (dez por cento) da média da remuneração da Diretoria, entendendo-se como tal a soma dos salários mais honorários; **e**- Foi aprovada, por unanimidade, a destinação do resultado do exercício em exame, autorizando-se a transferência do prejuízo apurado, para a correspondente conta de prejuízos acumulados, para futura amortização. Examinada, discutida e aprovada, integralmente, a pauta da Assembleia Geral Ordinária. Quanto ao item "assuntos gerais", não houve manifestação dos presentes. **ENCERRAMENTO**: Cumprida integralmente a pauta da Assembleia Geral Ordinária, a sessão a ela referente foi suspensa, sendo que o Sr. Presidente das Assembleias declarou, ato contínuo, aberta a Assembleia Geral Extraordinária. Iniciando-se os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, na qual foi aprovada por unanimidade a alteração do Estatuto da Sociedade, para suprimir as alíneas "b" e "d", artigo 1º, do Capítulo I (Denominação. Objetivo. Sede e Duração) do respectivo estatuto, na parte que trata dos objetivos, e criar previsão no mesmo dispositivo estatutário (Capítulo I, artigo 1º) , para que a Companhia possa realizar, correalizar, produzir, participar, promover, apoiar, organizar, coordenar, gerenciar eventos de qualquer natureza, seja por ato próprio ou através de parcerias, patrocínio, leis de incentivo, mediante convênio e outras formas, junto à iniciativa pública, privada (nacional e estrangeira), autarquias , empresas de economia mista, fundações, organizações não governamentais, etc. Assim, ficam suprimidas as alíneas "b" e "d", que previam, respectivamente "*b) prestar serviços a terceiros através de seu Centro de Processamento de Dados; d) exercer atividades próprias ou para terceiros de logística e distribuição de jornais, revistas, livros, publicações em geral e outros produtos elaborados por qualquer meio ou suporte*" e insere-se a nova previsão, como alínea "b", com a seguinte previsão: "b) realizar, correalizar, produzir, participar, promover, apoiar, organizar, coordenar, gerenciar eventos de qualquer natureza, seja por ato próprio ou através de parcerias, patrocínio, leis de incentivo, mediante convênio e outras formas, junto à iniciativa pública, privada (nacional e estrangeira), autarquias , empresas de economia mista, fundações, organizações não governamentais". Com a aprovação unânime da alteração proposta, o Estatuto Social

Freitas

da S.A Estado de Minas, passa a ser o seguinte: "ESTATUTO DA S.A ESTADO DE MINAS – Capítulo I - Denominação. Objetivo. Sede e Duração: Art. 1º. A "S.A. ESTADO DE MINAS", constituída com esta denominação em 15 de junho de 1929, com seu instrumento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em 29 de agosto de 1929, sob o número 12313, tem como objetivo: a) editar jornais, livros e revistas, próprios ou para terceiros, bem como exercer atividades gráficas em geral; b) realizar, correalizar, produzir, participar, promover, apoiar, organizar, coordenar, gerenciar eventos de qualquer natureza, seja por ato próprio ou através de parcerias, patrocínio, leis de incentivo, mediante convênio e outras formas, junto à iniciativa pública, privada (nacional e estrangeira), autarquias , empresas de economia mista, fundações, organizações não governamentais; c) poderá a sociedade explorar e prestar serviços de radiodifusão de sons e imagens, através de mídias eletrônicas e de informática, por meio de telefonia, satélites e outros sistemas; d) exercer atividade de pesquisa de opinião, de qualquer natureza, própria ou para terceiros, inclusive para fins de divulgação, por qualquer meio, através de seu instituto de pesquisa, constituído por departamento próprio da sociedade; e) vender e comercializar produtos próprios ou de terceiros, via rede mundial de computadores ou qualquer outra, mesmo que venha a ser criada por meios eletrônicos, virtuais, de informática e através de outras tecnologias, meios e/ou plataformas que venham a ser criados e/ou utilizados. Art. 2º. A Sociedade poderá participar do Capital Social de outras empresas, ainda mesmo quando não inseridas na área de comunicação, a critério da sua Diretoria, podendo, ainda, arrendar de terceiros ou dar em arrendamentos a outras empresas, equipamentos e estabelecimentos gráficos. Art. 3º. A Sociedade tem sede em Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na avenida Getúlio Vargas, 291, bairro Funcionários e mediante decisão de sua Diretoria e arquivamento da respectiva ata na Junta Comercial do Estado, poderá abrir, para atividades na área jornalística, sucursal, filial ou departamento em qualquer ponto do País, cabendo ao Diretor Geral designar-lhe o gerente. Art. 4º. É indeterminado o prazo de duração da Sociedade. Sua dissolução, fora dos casos previstos em lei, dependerá sempre da vontade da maioria do Capital Social. Capítulo II - Do Capital Social. Art. 5º - O capital social é de R$ 36.929.249,29, (trinta e seis milhões, novecentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), dividido em 362.853.292 (trezentas e sessenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, duzentas e noventa e duas) ações ordinárias e nominativas, sendo que o valor nominal de cada ação é obtido através da divisão do valor do capital pelo respectivo número de ações. Parágrafo único: as ações representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, salvo nos casos previstos na Constituição Federal e na legislação específica". Art. 6º. Terão os acionistas preferência para subscrever os aumentos do capital, na proporção do valor das ações possuídas. Art. 7º. Cada ação dá direito a um voto nas Assembleias Gerais. Art. 8º. Somente brasileiros podem ser proprietários de ações representativas do Capital Social. Art. 9º. As ações, cautelas ou certificados de debêntures serão assinados por dois diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou o Diretor Geral. Capítulo III - Da Administração. Art. 10. A Sociedade será administrada por uma diretoria constituída de 03 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Geral, um Diretor Executivo, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, todos eles brasileiros natos e residentes no País. Art. 11. Os diretores terão o mandato de 02 (dois) anos podendo ser reeleitos. Parágrafo Primeiro: Mesmo depois de terminado o período para o qual foram eleitos, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, considerando-se prorrogados os seus mandatos até a eleição e posse dos substitutos. Parágrafo Segundo: A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria. Art. 12. Os Diretores perceberão honorários mensais, fixados pela Assembleia Geral Ordinária. Art. 13. Os Diretores poderão, em conjunto ou isoladamente, nos limites de suas atribuições e poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificando no respectivo instrumento os atos e operações que estão autorizadas a praticar em nome da Sociedade e o prazo de duração do mandato. Art. 14. São atribuições da Diretoria: - em conjunto, exercer os atos de administração Geral; convocar Assembleia de acionistas; oferecer e assinar relatórios,

Freitas

balanços anuais e contas administrativas a serem submetidas aos acionistas cumprindo e fazendo cumprir, no mais, os dispositivos legais e estatutários. Parágrafo único - Por motivo de ausência ou impedimento ocasional de um dos Diretores, os dois outros firmarão os documentos mencionados neste artigo. Art. 15. A Diretoria tem poderes e atribuições necessários à administração e ao regular funcionamento da Sociedade, podendo deliberar, por maioria, sobre qualquer matéria relacionada com os objetivos sociais ou sobre novas atividades, bem como, adquirir, alienar e gravar com ônus reais, bens móveis e imóveis, independentemente de autorização da Assembleia Geral. Parágrafo único - A Sociedade poderá firmar contratos de fianças, hipoteca e outros que exijam, inclusive, outras garantias reais, através de assinatura de 02 (dois) diretores ou por procuradores por eles nomeados para este fim especial. Art. 16. A Sociedade terá como órgão auxiliar, uma Diretoria de Operações, integrada por Diretores Estatutários ou não, nomeados pelo Presidente da Sociedade. Parágrafo único - As atribuições da Diretoria de Operações serão fixadas em regulamento próprio, baixado pela Diretoria Estatutária. Art. 17. Compete ao Diretor Presidente: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Estatutária ; b) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e, ainda, perante as repartições públicas, federais, estaduais e municipais, bem como perante autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e estabelecimentos de crédito; c) traçar a linha editorial dos jornais e de outras publicações e mídias da empresa; d) definir as estratégias da Empresa ; e) direcionar os investimentos da Empresa ; f) supervisionar a parte financeira e acompanhar as aplicações e operações de crédito e as atividades da Tesouraria, praticar atos de recebimento e pagamento de quaisquer importâncias da Sociedade, passar recibos e dar quitações, efetuar cobranças amigáveis ou judiciais, por si ou através de procurador ou de advogado; g) emitir, aceitar, avalizar e endossar duplicatas, promissórias, letras de câmbio, cheques e quaisquer outros títulos de crédito equivalentes, em conjunto com outro Diretor ou através de procuradores nomeados pela Diretoria ; h) orientar os membros da Diretoria de Operações quanto às diretrizes básicas de atuação da empresa e presidi-la nas faltas , ausências e impedimentos do Diretor Geral ; i) autorizar novas admissões para cargos das redações e órgãos administrativos ; j) nomear ou dispensar empregados titulares de chefia, em nível superior a gerente, conceder-lhes promoções, aumentos salariais, licenças especiais, mediante sugestão dos Diretores Geral ou Executivo, se necessário; l) assinar Portarias; m) firmar, em conjunto com outros Diretores, ou isoladamente, procurações e instrumentos de mandatos, de natureza pública ou particular, outorgando poderes de natureza judicial, extrajudicial, administrativa; n) exercer as funções e atribuições do Diretor Executivo em caso de suas ausências, faltas ou impedimentos. Art. 18. Compete ao Diretor Geral: a) substituir o Diretor Presidente e/ou o Diretor Executivo em suas ausências ou impedimentos; b) representar a Sociedade, na ausência do Diretor Presidente , em juízo ou fora dele e, ainda, perante as repartições públicas, federais, estaduais e municipais, bem como perante autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e estabelecimentos de crédito; c) presidir as reuniões da Diretoria de Operações; d) assinar Portarias; e) conceder férias e autorizar viagens de Diretores; f) firmar, em conjunto com outros Diretores ou isoladamente, procurações e instrumentos de mandatos, de natureza pública ou particular, outorgando poderes de natureza judicial, extrajudicial, administrativa ; g) praticar, enfim, todos os atos necessários ao exercício do mandato e ao cumprimento de suas atribuições. Art. 19. Compete ao Diretor Executivo: a) substituir os Diretores Presidente e Geral, com todas suas atribuições , em suas ausências ou impedimentos; b) representar a Sociedade, na ausência do Diretor Presidente , em juízo ou fora dele e, ainda, perante as repartições públicas, federais, estaduais e municipais, bem como perante autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e estabelecimentos de crédito; c) validar a elaboração e as revisões do orçamento, acompanhar a sua execução; autonomia para corte de orçamento a qualquer momento; d) exercer o comando executivo e de gestão sobre todos os setores da Empresa ; e) representar a Sociedade, em conjunto com qualquer outro Diretor Estatutário, ou separadamente, perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como perante autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e estabelecimentos de crédito; f) exercer a administração executiva da Sociedade, sugerindo aos Diretores Presidente e

Freitas

Geral contratação de pessoal, admissão e dispensa de empregados, concessão de promoções, critério para pagamento de bônus, aumentos salariais e licenças especiais até o nível de superintendente, inclusive; g) sugerir ao Diretor Presidente e ao Diretor Geral, nomes para cargos de direção e chefia, acima dos níveis gerenciais; h) delegar a Diretores não estatutários atribuições para decidir sobre medidas e providências de interesse da Empresa, de caráter administrativo e, também, poderes para representar a Sociedade em juízo ou fora dele; i) submeter aos Diretores Presidente e Geral as admissões para cargos de chefia ou de nível superior; j) implementar e alterar , quando necessário à estrutura administrativo-organizacional da Empresa para adequação mercadológica; l) assinar Portarias ; m) após aprovação dos Diretores Presidente e Geral, coordenar o planejamento estratégico da Sociedade, inclusive quanto ao estabelecimento e acompanhamento de metas e de indicadores de desempenho; n) propor, em conjunto com o Diretor Presidente, mudanças de procedimentos internos ; o) avaliar resultados de desempenho organizacional e implementar mudanças para que os resultados sejam obtidos; p) desenvolver novos negócios ; q) gerir negócios vinculados à "Internet", televisões, rádios e novas mídias; r) promover a integração da Sociedade à outras que integrem o mesmo Grupo Empresarial, em Minas Gerais; s) atuar matricialmente junto a todos os setores da Sociedade; t) acompanhar os projetos e plano de aperfeiçoamento tecnológico e de expansão da empresa; u) firmar, em conjunto com outros Diretores ou isoladamente, procurações e instrumentos de mandatos, de natureza pública ou particular, outorgando poderes de natureza judicial, extrajudicial e administrativo ; v) convocar as reuniões da Diretoria de Operações; x) praticar, enfim, todos os atos necessários ao exercício do mandato e ao cumprimento de suas atribuições. Art. 20. Em caso de vaga em cargos da Diretoria, por morte, renúncia ou impedimento de seus titulares, os diretores estatutários remanescentes elegerão o substituto provisório, cujo mandato se estenderá até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, cabendo a esta a eleição definitiva do substituto, pelo restante do mandato do diretor substituído. Capítulo IV - Do Conselho Fiscal - Art. 21. A Sociedade não terá Conselho Fiscal permanente. Quando eleito será composto por 03 (três) membros efetivos e de outros 03 (três) suplentes, acionistas ou não. Parágrafo primeiro: Os membros do Conselho Fiscal serão brasileiros natos e terão atribuições definidas por lei e por este Estatuto. Parágrafo segundo: Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, quando este órgão estiver em funcionamento, corresponderão, no mínimo, a 10% (dez por cento) da média da remuneração da Diretoria. Capítulo V. Da Assembleia Geral. Art. 22. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, quando convocada na forma da lei. Art. 23. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou por qualquer dos acionistas presentes, eleito pelos demais, o qual escolherá um secretário para integrar as mesas dos trabalhos. Art. 24. A convocação da Assembleia Geral será feita por anúncio publicado pela imprensa, de acordo com a lei. Art. 25. A convocação das Assembleias, as formas e os casos de convocação, bem como seu funcionamento, obedecerão às prescrições da lei e deste Estatuto. Capítulo VI. Do Exercício Social. Art. 26. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao Balanço Geral do Ativo e Passivo da Sociedade, para verificação de resultados, de acordo com as disposições legais e estatutárias. Art. 27 - O lucro líquido do exercício, após a dedução de prejuízos acumulados e das participações referidas no artigo 190, da lei 6.404, será assim distribuído: a) 5% (cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, para o fundo de reserva legal, nos termos do artigo 193, da lei 6.404, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; b) até 12% (doze por cento), sobre o lucro líquido do exercício, para a distribuição de dividendos aos acionistas, se a diretoria não propuser outra solução; c) o saldo restante, se houver, será aplicado pela Assembleia geral ordinária, de conformidade com os interesses da sociedade, atendendo sugestão da Diretoria. Art. 28. A dissolução e liquidação da Sociedade ocorrerão nos termos e modos estabelecidos ou permitidos por lei. Capítulo VIII. Disposições Finais. Art. 29. A solução de casos omissos e a interpretação deste Estatuto competem à Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral, observados, em qualquer caso, as disposições legais." Aprovado que foi o texto do Estatuto, o Sr.

Presidente o declarou vigente, após observadas as exigências e formalidades legais. **ENCERRAMENTO:** Examinada integralmente a pauta da Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente franqueou a palavra para quem dela quisesse usar. Não havendo manifestação dos presentes a tal respeito, determinou-se a Suspensão da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, referente às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que lida, após a reabertura da sessão, foi aprovada e assinada pelos presentes e vai por mim, Secretário, subscrita e assinada. Acionistas e membros do Conselho Fiscal presentes: Álvaro Augusto Teixeira da Costa, Édison Zenóbio, Geraldo Teixeira da Costa Neto, Hélio Amoni, Joaquim Tarcísio de Paula Freitas (acionista e secretário), Antônio Ribeiro Romanelli (P.p. Gilberto Francisco Renato Allard Chateaubriand Bandeira de Mello), Antônio Ribeiro Romanelli (P.p. Espólio de Francisco de Assis Chateuabriand Bandeira de Mello), Carlos Alberto Bastos de Gouvêa Chateaubriand, José Murilo Procópio de Carvalho, Membro Efetivo do Conselho Fiscal, Roberto Soares de Vasconcellos Paes (membro Efetivo do Conselho Fiscal). A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio.

Belo Horizonte-MG, 08 de outubro de 2012.

Joaquim Tarcísio de Paula Freitas
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4948093
EM 25/10/2012
#S/A ESTADO DE MINAS#
PROTOCOLO: 12/706.497-4
MARINEY DE PAULA MONTIM
SECRETÁRIA GERAL
JUCEMG
AF0750424